Documento de Informação Fundamental



Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: Flexi-Mais Opção de Investimento Moderado (ICAE) | Produtor: Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. | Website: www.fidelidade.pt | Telefone de contacto: 808 29 39 49 | Autoridade competente: ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões | Data de Produção do documento: 23 de setembro de 2019

Em que consiste este produto?

oqiT

A Opção pertencente ao Fundo Autónomo Moderado, doravante designada apenas por Opção Moderado, é uma opção de investimento incluída no produto Flexi-Mais, sem participação nos resultados, sem capital nem rendimento garantido (ligada a fundos de investimento), que constitui um produto de investimento com base em Seguros ou IBIP.

Objetivos

Esta opção tem um horizonte temporal de curto, médio ou longo prazo, sem garantia de capital investido e rendibilidade do investimento ligada ao valor da unidade de participação do Fundo Autónomo Moderado.

Tipo de investidor profissional ao qual se destina

Destina-se a Clientes Particulares, ENI e Pessoas Coletivas, com conhecimentos ou experiência em matéria de investimentos e capacidade de suportar perdas de capital, com tolerância ao risco médio-baixo.

Os objetivos dos clientes alvo estarão relacionados com crescimento ou diversificação do património, num prazo médio, sem garantia do capital investido nem de rendimento garantido ao longo da vigência do contrato, nos termos descritos na secção "Prestações de Seguro".

- Os Clientes Particulares têm de ser maiores de idade ou emancipados;
- No caso de subscrição por Clientes ENIs/Coletivos/Empresas, este não pode ser subscrito a favor e em nome dos seus colaboradores, ao abrigo do artigo 23.º CIRC ou do artigo 43.º CIRC.
- O Seguro não pode ser subscrito por Tomadores, pessoas singulares, com residência habitual no estrangeiro, nem por tomadores, pessoas coletivas, sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro.

Prestações de seguro

As garantias do contrato são as seguintes:

- 1. Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência a essa data;
- Em caso de Morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência à data de participação da morte. No entanto, se a participação da morte ocorrer após o termo do contrato, será pago o Capital Seguro calculado no termo do contrato;
- 3. Adicionalmente, em caso de morte da Pessoa Segura em consequência de acidente, durante o período de vigência do contrato, este garante ainda, sem qualquer custo adicional para o Tomador do Seguro, o pagamento de um capital adicional de valor igual ao Capital Seguro do contrato em caso de morte da Pessoa Segura na data da sua morte, até ao limite máximo de 25.000€. Este limite é estabelecido por Pessoa Segura, independentemente do número de contratos Flexi-Mais subscritos para a mesma Pessoa Segura com a intervenção da Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto mediador de seguros. Havendo vários contratos acionáveis, o valor da indemnização será distribuído pelos contratos em que a garantia é válida proporcionalmente ao peso dos respetivos Capitais Seguros. Esta garantia apenas é válida até à data em que a Pessoa Segura complete 75 anos de idade, caducando automaticamente nessa data, salvo se, antes disso, a cobertura já tiver sido acionada, havendo lugar ao pagamento da indemnização, caso em que caduca desde logo. Esta garantia adicional não abrange a morte da Pessoa Segura decorrente das situações excluídas contratualmente e constante nas Informações Pré-Contratuais.

Capital Seguro do contrato: no termo ou em qualquer momento de vigência do contrato, o Capital Seguro corresponderá à soma dos Capitais Seguros de cada uma das Opções de Investimento subscritas.

Capital Seguro da Opção Moderado: corresponde, em qualquer momento de vigência do contrato, à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta da Opção detidas pelo Tomador do Seguro pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia.

Valor da Conta do Fundo Autónomo Moderado: corresponde à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo Tomador do Seguro na Conta pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia.

Fundo Autónomo de Investimento:

Composição do Fundo Opção de Investimento	Ações e respetivos derivados, ou			Instrumentos de Curto Prazo (tesouraria) A)	Unidades de Participação em Fundos de Investimento Mobiliário não cotados B)
Moderado	Máximo 40%	Máximo 80%	Máximo 20%	Máximo 10%	Máximo 50%
(ICAE)	Mínimo 20%	Mínimo 35%	WIGATITIO 2070	Widxiiilo 1070	Mínimo 25%

A) Podendo ser ultrapassados temporariamente em períodos de grande volume de subscrições ou desinvestimentos

B) Não admitidos à negociação em bolsas de valores ou em mercados regulamentados de Estados membros da União Europeia ou de outros Estados membros da OCDE.

Estas Opções de Investimento vão investir entre 25% e 50% nos seguintes Fundos geridos pela Caixagest (sociedade gestora de fundos cujo capital social é detido, exclusivamente, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.):

- Caixagest Ações Líderes Globais;
- Caixa Obrigações Longo Prazo.

Estes fundos poderão ser substituídos mediante comunicação prévia aos participantes com 90 dias de antecedência.

Prémio do contrato: o Tomador do Seguro poderá proceder ao pagamento de prémios periódicos (mensais, trimestrais semestrais ou anuais) ou ao pagamento de prémios não periódicos (únicos ou adicionais), respeitando os prémios mínimos e máximos em vigor, em montante e/ou em percentagem de alocação, os períodos de comercialização e os restantes termos contratualmente previstos. Os prémios terão o tratamento de prémios únicos sucessivos.



Prazo do produto

O contrato tem início na data da primeira subscrição de uma Opção de Investimento Flexi-Mais e terá a duração de 10 anos, prorrogando-se automaticamente, por uma ou mais vezes, por períodos sucessivos de 1 ano, salvo indicação em contrário do Tomador do Seguro ou do Produtor, por escrito, até 30 dias antes da data do termo do período em curso ou se não for pago nenhum prémio.

O prazo do contrato é fixo prorrogável, contudo o prazo mínimo recomendado de detenção do investimento é de 8 anos e 1 dia por forma a beneficiar da redução de tributação á saída associadas aos prazos de investimento superiores a 8 anos.

O Tomador terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de recomposição das Opções de Investimento, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas condições gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?





O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 8 anos e 1

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição.

Classificamos este produto na categoria 3 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma média-baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio baixo, e é improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Cenários de Desempenho

Os cenários apresentados refletem alguns dos resultados possíveis, com base no desempenho recente do mercado financeiro. O desempenho real pode, eventualmente, ser inferior.

Prémio Acumulado de Ris		0,00€	0,00€	0,00€
Prémio Acumulado de Capitalização Prémio Acumulado Total		10.000,00€	10.000,00€	10.000,00€
		10.000,00€	10.000,00€	10.000,00€
nvestimento: 10.000 €		1 ano	4 anos	8 anos e 1 dia
Cenários de Sobrevivênci	a			(Período de detenção recomendado)
Cenário de stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8.277,21€	8.071,08€	7.152,63 €
	Retorno Médio Anual	-17,23%	-5,22%	-4,10%
Cenário desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	9.746,92€	9.931,34€	10.394,21 €
	Retorno Médio Anual	-2,53%	-0,17%	0,48%
Cenário moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.194,41€	10.862,34 €	11.797,56€
Cenario moderado	Retorno Médio Anual	1,94%	2,09%	2,09%
Cenário favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.657,76€	11.875,39€	13.384,47€
Cellalio lavoravei	Retorno Médio Anual	6,58%	4,39%	3,71%
Cenário de Mortalidade (Morte por Acidente)			
Evento Segurado	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução dos custos	20.419,46 €	21.724,69 €	23.595,11 €

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 8 anos e 1 dia, em diferentes cenários, pressupondo que investe 10.000€. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são uma estimativa do desempenho futuro com base na experiência do passado sobre a forma como varia o valor deste investimento, não são um indicador exato. O valor que recebe poderá variar em função do comportamento do mercado e do tempo durante o qual detém o investimento/produto.

O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados, e não inclui a situação em que não estamos em condições de lhe pagar.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto e incluem as despesas do seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem os ativos deste Produto. Se estes ativos não forem suficientes para garantir os créditos emergentes do contrato de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

Quais são os custos?

A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais, os custos correntes e os custos acessórios.

Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para três períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10.000€. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro

Quadro 1: Custos ao longo do tempo

A pessoa que lhe vende este produto ou lhe presta aconselhamento sobre o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e mostrar-lhe-á o impacto que a totalidade dos custos terá sobre o investimento ao longo do tempo. O seguinte quadro mostra os custos ao longo dos próximos 8 anos, pressupondo que investe 10.000€ e que não existem custos associados à venda e aconselhamento conforme acima indicados.



Investimento: 10.000 €	Em caso de resgate	Em caso de resgate	Em caso de resgate	
Custos	após 1 ano	após 4 anos	após 8 anos e 1 dia	
Total dos Custos	5 140,50 €	541,85€	1.206,38€	
Impacto no retorno anu	ual (RIY) 1,41%	1,25%	1,25%	

Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado.
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Este é o valor máximo a pagar, poderá pagar menos. O impacto dos custos estão incluídos no preço do produto.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence.
Custos recorrentes	Custos de transação de carteira	0,00%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao produto.
	Outros custos correntes	1,25%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0,00%	O impacto da comissão de desempenho. Cobramo-la ao seu investimento caso o desempenho do produto supere o seu valor de referência.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia

O produto tem um prazo mínimo de detenção recomendado de 8 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais crescentes associadas aos prazos de investimento superiores a 5 anos e 8 anos. O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial (sujeito a valores mínimos de resgate e residuais, apresentados no quadro seguinte) em qualquer momento de vigência do contrato.

	Opção Moderado	Contrato
Valor mínimo de resgate	250€	500€
Valor mínimo residual	250€	500€

Serão aplicadas as seguintes penalizações de resgate, definidas percentualmente em função do ano do contrato, não podendo esta penalização resultar da aplicação de uma taxa de penalização superior à taxa de juro anual bruta garantida em vigor na data do resgate, conforme se indica no quadro seguinte:

Período	Penalização ⁽¹⁾
Durante o 1.º ano	Mínimo (0,15 %; taxa de juro anual bruta garantida ⁽²⁾ em vigor)
Durante o 2.º ano	Mínimo (0,10%; taxa de juro anual bruta garantida ⁽²⁾ em vigor)
Durante o 3.º ano	Mínimo (0,05%; taxa de juro anual bruta garantida ⁽²⁾ em vigor)
A partir do 4.º ano	0%

- (1) Em casos de reinvestimento, devidamente aceites pelo Segurador, poderão ser aplicadas penalizações inferiores.
- ⁽²⁾ Definida na Secção "Prestações de seguro" do DIF da Opção de Investimento Conservador.

São possíveis os seguintes tipos de resgate:

- Resgate total de uma ou mais Opções de Investimento, mantendo capital seguro em pelo menos uma das Opções (resgate parcial do contrato);
- b) Resgate parcial de uma ou mais Opções de Investimento (resgate parcial do contrato);
- c) Resgate total de todas as Opções de Investimento em vigor.

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante.

O Valor de Resgate será calculado com referência à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro. O Valor de Resgate total corresponderá ao Capital Seguro do contrato. Em caso de resgate parcial do contrato, devem ser respeitados os valores mínimos de resgate e residual do contrato, bem como os respetivos valores mínimos de resgate e residual de cada Opção de Investimento.

O Tomador do Seguro pode ainda alterar a composição do seu investimento entre as Opções de Investimento que, nesse momento, o Produtor disponibilize, de acordo com as regras em vigor para as respetivas Opções de Investimento.

Em caso de resgate ou recomposição parcial da Opção, aplicar-se-á o aqui disposto relativamente à proporção do Capital Seguro abatido. Não são aplicadas quaisquer penalizações por recomposição.

Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

Se quer apresentar alguma sugestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas:

- Através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt;
- Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 1249-001 Lisboa, Portugal.

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos. **Entidade Comercializadora:** Caixa Geral de Depósitos, S.A., através da sua rede de agências, consultável em:

http://www.cgd.pt/Corporativo/Rede-CGD/Pages/Agencias.aspx

